



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
MARINGÁ**  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS  
Conselho Acadêmico do Curso de Química

**RESOLUÇÃO      Nº 007/2021-QUI**

Estabelece resultado dos Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2021.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

a Resolução nº 012/2021-CEP, que aprova normas para os processos especiais de ingresso na UEM;

o Edital nº 009/2012-DAA, de 26/05/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Química** da UEM;

"ad referendum"

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** o pedido de **Transferência Interna de Turno, ano letivo de 2021**, conforme segue:

Aluno(a)	R. A.	Turno	Série de Enquadramento
Lucas Gabriel de P. de Oliveira	108874	Integral para Noturno	2ª

**Art. 2º. Indeferir** o pedido de **Transferência Externa de Curso, ano letivo de 2021**, por ausência de vaga na tabela e na série de enquadramento (item 2.1), conforme segue.

Candidato(a)	Graduação de origem	Série de enquadramento
Diogo Rosa Luche	Química / UFPR	1ª Série

**Art. 3º. Deferir** o pedido de **Portador de Diploma NOVA HABILITAÇÃO, ano letivo de 2021**, conforme segue.

Candidato(a)	Graduação de origem	Série de enquadramento
Marcos Maciel Candido	Química / Licenciatura / UEM	3ª Especial / Bacharelado

**Art. 4º. Deferir** o pedido de **Reingresso de Aluno Desligado, ano letivo de 2021**, na condição de formando, conforme segue:

Aluno(a)	R. A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo conclusão do curso / Ano letivo
Bruna Martins Pinto	79629	4ª	2021
William Felix de Paulo	82014	5ª	2021

**Art. 5º.** No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, cabe pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, que deve ser efetuado, com a devida fundamentação e enviados no e-mail [sec-daa@uem.br](mailto:sec-daa@uem.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de resultados na internet pela DAA, o qual é julgado pela Coordenação do Curso, de cuja decisão não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade; conforme estabelecido no item 17.5 do Edital 009/2021-DAA.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Maringá, 16 de julho de 2021.

  
Profª. Drª. Gisele de Freitas Gauze Bandoch



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
MARINGÁ**  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS  
Conselho Acadêmico do Curso de Química

**COORDENADORA - QUI.**

